

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 02 (INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, BASEADA NO LEVANTAMENTO DAS ROTAS E LOGÍSTICA ELABORADA PELA CPTRANS E PLANILHA GEIPOT, COM ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ COM DOIS OPERADORES (UM CONDUTOR E UM MONITOR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.**

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Proibição Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; garantir a legalidade da prestação do serviço, garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes. E por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

**DO ITEM XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

*11.2 Os pagamentos serão efetuados quando da prestação dos serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares, até o 5-º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, referente nos serviços efetivamente prestados, atestados pela Direção das Unidades Escolares atendidas pelo transporte.*

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

*3.1.3 O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares, até a quinto dia útil do mês subsequente.*

Como pode ser constatado nos recortes feitos do Edital e seus anexos, o presente certame terá seu valor calculado por dias letivos efetivamente trabalhados. Porém, temos abaixo:

**DO ITEM I – OBJETO**

*1.1 – O objeto do presente pregão eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, BASEADA NO LEVANTAMENTO DAS ROTAS E LOGÍSTICA ELABORADA PELA CPTRANS E PLANILHA GEIPOT, COM ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ COM DOIS OPERADORES (UM CONDUTOR E UM MONITOR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.*

Sendo certo que a planilha de custos (GEIPOT) elaborada por equipe técnica desse prestigioso Município e que é a base para os valores que serão ofertados no certame contempla a estimativa de custos variáveis e também contempla os valores dos custos fixos das Empresas - ou seja, custos esses que cada Empresa terá estando ou não operando — pelo fato da vinculação contratual que existirá com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Nosso primeiro questionamento é:

- 1- Por se fazer claro em toda a elaboração das planilhas de custos (GEIPOT), entendemos que o valor nela exposto é o Valor Global do Contrato. Tendo isso exposto, como será o pagamento ao Licitante vencedor desse certame? Será em 12 parcelas fixas, mensais e contínuas, já que o Valor Global é assim dividido? Ou o valor global será dividido pelos meses letivos?

**R. Vide respostas efetuadas pela Gerencia de Infraestrutura e Transporte da Secretaria de Educação abaixo.**

Nosso segundo questionamento é:

- 1- A fim de comprovar a exequibilidade das propostas que serão ofertadas ao Município de Petrópolis para a realização do objeto desse certame, perguntamos se será obrigatória a apresentação da planilha de custos (GEIPOT), com a estimativa de custo para a operação dos serviços ofertados e que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços no envelope "A"?

**R. Vide respostas efetuadas pela Gerencia de Infraestrutura e Transporte da Secretaria de Educação abaixo.**

Nosso terceiro questionamento é:

- 1- A fim de garantir ao Município de Petrópolis a devida segurança e legalidade de que o Licitante é apto a exercer com eficiência e qualidade o objeto desse certame, perguntamos se será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura no Atestado de Capacidade Técnica que será apresentado pelos Licitantes?

**Resposta: Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura do Atestado de**

capacidade Técnica. Caso, a Comissão entenda, poderá efetuar diligencia nos moldes do artigo 43 § 3º da Lei 8666/93.

.DO PEDIDO

Assim, ante o exposto requer seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do PREGAO PRESENCIAL 032/2022. Reforça-se que os questionamentos acima elencados tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administra, sustentando dessa maneira, os princípios básicos de Licitação.

Resposta da Secretaria de Educação:

*“Prezado*

*De fato, a Planilha de Estimativa de Custo prevê o pagamento de 12 parcelas iguais e consecutivas a partir do início da operação.*

*A forma apresentada, foi baseada no prazo da contratação estabelecido em 12 meses no Termo de Referência, assim como, a natureza dos itens que compõem do custo fixo que não cessam durante a vigência do contrato (salários, depreciação de veículos, tributos, despesas administrativas entre outras).*

*Quanto ao custo variável, esse sim ligado direto aos dias de operação, a formação do valor mensal estimado leva em consideração a média de dias letivos por mês, que é cálculo com base no calendário letivo publicado no DOM (Total de Dias Letivos / 12).*

*Face a estrutura de cálculo e as recomendações técnicas, avaliamos ser a forma correta para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

*Ressaltamos que o Termo de Referência, que serviu de base para a elaboração da Planilha de Estimativa, não menciona prazo de remuneração diferente da vigência do contrato.*

*Alexandre Eduardo de Lima*  
**Divisão de Transportes Públicos - CPTRANS**

*Ademir da Silva Pereira*  
*Gerente de Infraestrutura e Transporte”*